



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO: Credenciamento através de Chamamento Público.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO, DESTINADA A REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES QUANDO DA PROMOÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO", A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I.

REFERÊNCIA:

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Licitação para Contratação de Agência de Publicidade pelo Município de Três Barras do Paraná;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

O CHAMAMENTO PÚBLICO será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, conforme designação contida nos autos do processo.

Considerando que o Município de Três Barras do Paraná promoverá licitação, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, o Município faz saber que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO** de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

1.1.1. Para o credenciamento, poderão se inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional, todavia, apenas os últimos serão remunerados.



1.1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados **que não mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná** receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo detalhado:

Item	Qtd.	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor previsto da hora trabalhada	Valor total previsto
01	01	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, do tipo "técnica e preço", destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 62,22	

1.1.3. As demais condições de prestação dos serviços, bem como obrigações e penalidades estão previstas no Anexo I deste Edital.

1.2. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para credenciamento:

1.2.1. **Local:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Departamento de Licitações – Avenida Brasil, 245, Centro – Três Barras do Paraná/PR.

1.2.2. **Data:** Entre os dias 08 de novembro a 29 de novembro de 2023.

1.2.3. **Horário:** No período das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3. Local, data e horário para realização da sessão pública de sorteio dos profissionais que comporão a Subcomissão Técnica.

1.3.1. **Local:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Departamento de Licitações – Avenida Brasil, 245, Centro – Três Barras do Paraná/PR.

1.3.2. **Data:** 04 de dezembro de 2023.

1.3.3. **Horário:** 09:00 horas.

1.4. **Previsão orçamentária:** as despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por licitantes em certame a ser promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da Administração, mídia de rádio e televisão, observadas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços.

2.1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em **comunicação, publicidade ou marketing**, sendo que **pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná.**



2.1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, se existirem, no mínimo, 04 (quatro) profissionais ou mais previamente cadastrados, e caso existam somente 03 (três) inscritos, será dispensado o sorteio.

2.1.4. O presente Credenciamento terá prazo de vigência pelo período de **180 (Cento e oitenta) dias**.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou *marketing*, para integrar a Subcomissão Técnica, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná (Anexo II);
- b) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar Licitação para Contratação de Agência de Publicidade a ser publicada pelo Município de Três Barras do Paraná (Anexo III);
- c) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- e) Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores (Anexo VI);
- f) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou *marketing*, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

2.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua via original ou em cópia autenticada em cartório. Os documentos que forem apresentados em cópia simples poderão ser autenticados administrativamente, desde que acompanhados do original para que se proceda à sua conferência.

2.2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples desacompanhadas dos originais.

2.2.4. O Município de Três Barras do Paraná fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

2.2.5. Visando a rotatividade da prestação dos serviços, os profissionais sorteados que efetivamente atuarem na subcomissão estarão impedidos de inscrever-se para o chamamento público de mesmo objeto imediatamente subsequente.

3. DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

3.1. A escolha dos membros e dos suplentes da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, conforme data designada no item 1.3. e observando o item 2.1.3. deste Edital.

3.2. Concluídas as inscrições no prazo indicado, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no site <https://tresbarras.pr.gov.br/>, atendendo ao disposto no § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3. Em até 24 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio (04/12/2023), qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.



3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3.2.1. Não havendo a necessidade de publicação de nova lista, o nome impugnado será desconsiderado da relação de inscritos quando da realização do sorteio.

3.3.3. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Município de Três Barras do Paraná – Departamento de Licitações, localizada na Avenida Brasil, 245, Centro, nesta cidade, **pessoalmente**, mediante protocolo, **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela divisão até a data limite estabelecida acima ou através do **e-mail** licitacao@tresbarras.pr.gov.br, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações, através do telefone: (45) 3235-1212, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

- a. O Município de Três Barras do Paraná não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada da data e hora de atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail (no caso de correspondência eletrônica).
- b. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada **até as 17:00 horas do último dia do prazo para a impugnação (01/12/2023)**. O envio de correspondência eletrônica após o dia e horário estabelecido, será considerado **INTEMPESTIVO**.
- c. A impugnação encaminhada após as 17:00 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendendo ao § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá ser maior do que três membros.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.7. Após sorteados os 03 (três) membros titulares da Subcomissão Técnica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará continuidade ao procedimento a fim de sortear os demais nomes inscritos para formação de lista de suplência, conforme ordem do sorteio, para substituição dos membros titulares diante da eventual impossibilidade de participação na análise e julgamento das propostas técnicas.

3.8. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Licitação objetivando a Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda a ser publicada pelo Município de Três Barras do Paraná.

3.9. O profissional que, **por fato superveniente a sua inscrição**, achar-se impossibilitado de participar dos trabalhos objeto deste Edital deverá comunicar o fato à Presidente da Comissão Permanente de



Licitações, através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, **antes do sorteio** destinado à escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante expediente escrito, com a exposição dos motivos que dão causa à impossibilidade.

3.9.1. No caso previsto no subitem anterior, comunicado o fato, aplica-se, no que couber, o disposto no subitem 3.3.2.1.

3.9.2. Comunicada a impossibilidade de participar dos trabalhos objeto deste Edital **após a realização do sorteio**, a substituição de membro sorteado ocorrerá mediante a convocação de suplente.

3.10. O resultado do sorteio, com a composição da Subcomissão Técnica, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site <https://tresbarras.pr.gov.br/>, no campo "Licitações".

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná e no site <https://tresbarras.pr.gov.br/>, no campo "Licitações".

4.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado no site <https://tresbarras.pr.gov.br/>, no campo "Licitações".

4.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado no site <https://tresbarras.pr.gov.br/>, no campo "Licitações".

4.4. Durante o prazo de inscrição, **ou seja, de 08/11 a 24/11**, qualquer interessado poderá requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

4.4.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas ao Município de Três Barras do Paraná – Departamento de Licitações, localizada na Avenida Brasil, 245, Centro, nesta cidade, **pessoalmente**, mediante protocolo, **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela divisão até a data limite estabelecida acima ou através do **e-mail** licitacao@tresbarras.pr.gov.br, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações, através do telefone: (45) 3235-1212, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

4.4.2. O Município de Três Barras do Paraná não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada da data e hora de atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

4.4.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada até as 17:00 horas do último dia do prazo para a impugnação (24/11/2023). O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Prefeitura será considerado **INTEMPESTIVO**.

4.4.4. A impugnação encaminhada após as 17:30 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

4.4.5. Até 03 dias úteis antes da data fixada para o **encerramento das inscrições (24/11/2023)** qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação às cláusulas ou condições do Edital.

4.5. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.6. A participação no presente credenciamento implica a expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

4.7. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do sorteio na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

4.8. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar as contratações já realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos.

4.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, até 03 dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições.

4.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Chamamento Público que visa o credenciamento de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica de licitação, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

1.2. A contratação se faz necessária a fim de que o Município de Três Barras do Paraná disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei n. 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei n. 8.666/93 adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do seu art. 5º.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

1.3. Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.



1.4. Por conseguinte, para o fim de remuneração dos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná, proceder-se-á mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c. o art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93.

1.5. Em que pese em anos anteriores não ter sido estabelecida remuneração aos profissionais que não mantêm vínculo com a Administração, essa conduta se mostrou prejudicial à condução do processo da contratação das agências de publicidade, primeiramente por ser de grande dificuldade obter a inscrição de profissionais em número suficiente para sorteio nos termos do art. 10 da Lei 12.232/2010, já que tal prestação de serviço não se mostra atrativa, uma vez que não remunerada, não havendo qualquer outro benefício direto ou indireto ao participante.

1.6. Por este motivo, entende-se que o estabelecimento de remuneração atrairá mais interessados na participação do processo, aumentando-se as possibilidades de sorteio, bem como elevando-se a qualidade técnica dos inscritos, uma vez que mais profissionais se interessarão por participar.

1.7. Além disso, haverá possibilidade de cobrança de prazos e requisitos de execução do serviço de forma mais objetiva, não existentes na prestação de serviço não remunerado.

1.8. Conforme justificativa apresentada pela unidade requisitante, em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitações:

"O credenciamento se faz necessário a fim de selecionar os profissionais que não possuam vínculo profissional com este Município, a fim de atribuir-lhes remuneração ao final do processo de julgamento das propostas técnicas das empresas participantes da Tomada de Preços.

Como é sabido, o procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é marcado por certa complexidade e possui peculiaridades que o diferem sobremaneira em relação aos demais procedimentos utilizados em licitações realizadas para contratação de outros tipos de serviços. Isso se deve à promulgação da Lei Federal n. 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

A referida lei, por ser específica no que se refere à contratação de serviços de publicidade, prevalece em relação à Lei Federal nº 8.666/93, que contém normas gerais para realização de licitações e contratos pela Administração Pública, razão pela qual esta última lei é aplicada apenas de forma complementar no que concerne à primeira.

Ocorre que, dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei n. 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes.

A mencionada subcomissão deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 10 da lei em questão.

Outrossim, a mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros dessa subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma



relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.

Dessa forma, diante das dificuldades verificadas nos últimos anos para encontrar profissionais habilitados e preparados para realizar o julgamento, após consulta à Procuradoria Jurídica deste Município que entendeu legalmente possível o pagamento dos profissionais sem vínculo com o Município de Três Barras do Paraná, encaminhamos a presente solicitação para que sejam realizados os procedimentos de praxe e publicação do Edital de Credenciamento para contratação dos profissionais, os quais serão escolhidos por sorteio, desde que cumpram com as condições exigidas."

1.9. Considerando a necessidade de promoção de processo licitatório a fim de efetivar o pagamento do valor da remuneração dos possíveis sorteados que não tenham vínculo com o Município, bem como diante a inviabilidade de competição considerando que se trata de contratação de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (avaliações em geral), bem como que a escolha dos profissionais será efetuada mediante sorteio, conforme determina a Lei n. 12.232/2010, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, entendemos que a contratação deva ocorrer mediante Inexigibilidade de Licitação.

2. DA BASE LEGAL E METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, nos dispositivos legais da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2.2. A seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será efetuada através de Credenciamento a partir de publicação do Edital de Chamamento Público, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Divisão de Licitações e Compras.

2.3. No prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda do Município de Três Barras do Paraná.

2.4. Aos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná será atribuída remuneração conforme valor definido no item 04 (DO OBJETO) pago por tarefa, conforme o número de propostas técnicas analisadas.

2.5. Para fim de fixação da remuneração a ser atribuída aos membros da subcomissão técnica, essa Divisão procedeu à pesquisa de mercado, tendo verificado junto aos profissionais da área de comunicação, publicidade/marketing, o valor por hora que cada profissional cobraria para realizar o serviço de julgamento das propostas técnicas classificadas para a futura contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, utilizamos também como fonte de pesquisa o valor pago aos profissionais que realizaram o julgamento da Licitação de mesmo objeto realizada pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, conforme abaixo detalhados:

PLANILHA DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO							
Item	Qtd	UNIDADE	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	<i>Contratação realizada pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná</i>	<i>Profissional formado na área de comunicação, publicidade ou marketing - 01</i>	<i>Profissional formado na área de comunicação, publicidade ou marketing - 02</i>	Valor Médio



01	01	Hora	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 51,67	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 62,22
----	----	------	--	-----------	-----------	-----------	-----------

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

3.2. Dessa forma, tratando-se de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (avaliações em geral), bem como diante da inviabilidade de competição, uma vez que os membros componentes da Subcomissão Técnica serão escolhidos mediante sorteio, fica evidenciada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da mesma Lei.

3.3. A singularidade dos profissionais e sua especialização podem ser verificadas, já que a Lei n. 12.232/2010, exige que os membros componentes da subcomissão técnica tenham formação específica em comunicação, publicidade ou marketing, a fim que realizem o julgamento das propostas técnicas.

3.4. Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configurados, autorizando-se a contratação direta em relação aos profissionais sorteados que não mantém vínculo direto ou indireto com o Município de Três Barras do Paraná.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente processo licitatório é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

4.1.1. Para o credenciamento, poderão se inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional, todavia, apenas os últimos serão remunerados.



4.1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo detalhado:

Item	Qtd.	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor previsto da hora trabalhada	Valor total previsto
01	01	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, do tipo "técnica e preço", destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	62,22	

4.2. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, em data e hora previamente designadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para participação da reunião destinada à análise e julgamento elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião.

4.3. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

4.4. O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

4.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

4.5. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

- Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada) - Envelope n. 01.
- Capacidade de Atendimento - Envelope n. 03.

4.6. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos, mediante critério técnico abaixo indicado:

4.6.1. O Plano de Comunicação Publicitária terá Nota Máxima de 40 pontos, e será avaliado a partir dos seguintes critérios:

1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 05 pontos.

- características da Contratante significativas para a comunicação publicitária (1,00 ponto);
- natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público (1,00 ponto);
- papel da Contratante na área educacional e social (3,00 pontos).

2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 10 pontos

- adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante (4,00 pontos);
- consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (3,00 pontos);
- capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade (3,00 pontos).



3. Ideia Criativa – Nota Máxima = 20 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação (3,00 pontos);
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados (2,00 pontos);
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações (3,00 pontos);
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem (3,00 pontos); e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta (1,00 ponto);
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade (3,00 pontos);
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas (2,00 pontos);
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos (3,00 pontos).

4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto (1,00 ponto);
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido (1,00 ponto);
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados (1,00 ponto);
- d) economia na aplicação da verba destinada (1,00 ponto);
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (1,00 ponto).

4.6.2. A Capacidade de Atendimento terá Nota Máxima de 30 pontos, e será avaliado a partir dos seguintes critérios:

1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Criação, Atendimento e Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

- a) a licitante que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores relacionados obterá a nota máxima nesse quesito;
- b) a licitante que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores relacionados obterá nota zero nesse quesito, e será desclassificada por força do item 11.7, alínea “c” deste Edital.

2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 05 pontos

- a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 15 pontos

- a) 03 (três) anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

4. Relação de clientes – Nota Máxima = 05 pontos

- a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.

4.6.3. O Edital definitivo poderá prever requisitos diversos dos apontados acima, caso em que deverão ser adotados os critérios de julgamento definidos no Edital.

4.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do



questo, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

4.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

4.8. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

4.9. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

4.10. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.36.06.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço deverá ser prestado na sede do Município de Três Barras do Paraná, situada na Av. Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo, ao Presidente da Subcomissão Técnica.

6.2. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

6.3. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativa ao Envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitário via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

6.4. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitário (Envelope 01 - via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.

6.5. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

6.5.1. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

7. DO RECEBIMENTO



7.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, representada pela qualidade, através de atestado do responsável técnico designado, indicando que o serviço foi executado conforme parâmetros definidos em Edital, após a abertura e divulgação das atas e notas atribuídas às propostas técnicas analisadas; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

a. Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas e disposições do Edital de Chamamento Público;

b. Conhecer o inteiro teor do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual seja sorteado para realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;

c. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;

d. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;

e. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

f. Não retirar do prédio da Prefeitura Municipal do Município de Três Barras do Paraná as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;

g. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Prefeitura Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;

h. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;

i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

j. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

8.2. Caberá à Contratante:

a. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços estão designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c. atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da respectiva conclusão da prestação dos serviços, com encaminhamento mediante protocolo dos envelopes contendo as atas de julgamento com respectivas planilhas de pontuação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

9.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.3. Antes de efetuado o pagamento, haverá descontos de INSS e ISS e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará a apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “e” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Barras do Paraná, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO 02/2023

Nome : _____
Nacionalidade : _____
Estado Civil : _____
Profissão : _____
RG : _____
CPF : _____
Endereço : _____
Telefone : _____
E-mail : _____

Solicito meu credenciamento com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida pelo Município de Três Barras do Paraná, tipo "técnica e preço", nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1.º e 9.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná/PR.

Três Barras do Paraná/PR, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Processo Nº 132/2023

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o **artigo 37 da Constituição Federal** (Princípios da **impessoalidade** e **moralidade**), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da licitação para contratação de agência de Publicidade a ser publicada pelo Município Três Barras do Paraná/PR, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual à Comissão Permanente de Licitações.

Três Barras do Paraná/PR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)
Nome



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Processo Nº 132/2023

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Eu,

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob
n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____,
bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente que me
sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.
02/2023, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei
integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao
CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições
estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
respectivo objeto.

Três Barras do Paraná/PR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)
Nome



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Nº 132/2023

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Chamamento Público N.02/2023, que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná/PR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)
Nome



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Processo Nº 132/2023

Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Chamamento Público N. 02/2023 que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Três Barras do Paraná/PR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)
Nome



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, e, de outro, o Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, Processo Administrativo nº 132/2023, homologado em ___/___/___, e da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2023, ratificada em ___/___/___, atendendo às disposições da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1. Para o credenciamento, poderão inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional.

1.1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com o Município de Três Barras do Paraná receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a hora técnica, conforme abaixo detalhado:

PLANILHA DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO				
Item	Qtd	UNI-DADE	Descrição (bem ou serviço/especificações técnicas)	Valor por hora
01	01	Hora	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 61,22

1.2. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital de Licitação destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

1.3. O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.



- 1.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas o exigirem.
- 1.4.** Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:
- Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope n. 01.
 - Capacidade de Atendimento - Envelope n. 03.
- 1.5.** As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.
- 1.6.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.
- 1.6.1.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 1.7.** A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.
- 1.8.** Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.
- 1.9.** Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião e demais atos e fatos dignos de registro.
- 1.10.** Deverão os membros elegerem um Presidente da Subcomissão Técnica, por eleição ou sorteio entre os mesmos, o qual será o interlocutor com a Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 2.1.** A convocação/intimação para o início dos trabalhos se dará através de contato pessoal através dos dados cadastrados no ato da inscrição, bem como intimação através do Diário Oficial.
- 2.2.** O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, 245, Três Barras do Paraná/ PR, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega à Comissão Permanente de Licitações dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo.
- 2.3.** Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica por mais 05 dias úteis, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas o exigirem.
- 2.4.** Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo



durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

2.5. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01 - via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.

2.6. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

2.6.1. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Licitações, ou a outro servidor por ela indicado.

2.7. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos envelopes n. 01 e n. 03 analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pela Comissão Permanente de Licitações. A segunda etapa, recebimento definitivo dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Contrato.

2.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Contrato, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o processo de Licitação para a contratação ainda não tenha sido encerrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor por hora deste Contrato é de **R\$ 62,22 (Sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias úteis, conforme a quantidade de horas informadas, contados do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, conforme a quantidade de horas trabalhadas, mediante Certificação da Comissão de Recebimento designada, ou ao final do processo de Licitação, a cargo do contratado.

5.2. O pagamento será realizado em favor do Contratado através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.3. Antes de efetivado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à Contratada:



- a) Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto no Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas e disposições do Edital de Chamamento Público;
- b) Conhecer o inteiro teor do Edital de Tomada de Preços destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual seja sorteado para realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- c) Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- d) Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
- f) Não retirar do prédio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Prefeitura Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
- h) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços estão designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;



- f) A desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará a apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 8.1, alíneas "a" até "i", e 8.3 acima relacionados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do Município de Três Barras do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

9.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



9.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

9.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Barras do Paraná, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Considerando que os trabalhos a serem executados dependerão do processo de Licitação, e os trabalhos realizados serão até que este seja finalizado, inexistirão acréscimos ou supressões no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

12.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n. 02/2023 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

13.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: